**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 - PML**

### A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis n° 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 6.522/2021.

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC, de conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0006715/2021, este edital e seus anexos.

1.1.1. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração Municipal obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

**1.2 -**  **VALOR DE REFERÊNCIA**:

O valor de referência para a aquisição do objeto é 2.979.100,00 (dois milhões novecentos e setenta e novel mil e cem reais ).

**1.3 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

**2 - DA ABERTURA:**

**DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2021 – QUARTA- FEIRA.**

**LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões dos pregões sito à Avenida Colombo Machado Salles nº 145, centro, Laguna – SC. Centro Administrativo Tordesilhas, 4º andar.**

**Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.**

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA**

Os detalhamentos dos serviços estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

**3.1- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

a) É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com as especificações exigidas;

b) A Administração emitirá termo de conformidade quando do recebimento dos itens ou serviços (conforme o caso), em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;

c) A desconformidade gerará imediata rejeição do item ou lote, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer.

3.1.1 - A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

3.1.3 Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas no processo licitatório, por não ser usual e recomendável para o tipo de serviço a ser contratado.

**4** – **DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1 O recebimento do objeto constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:  Prefeitura Municipal de Laguna  Fundo Municipal de Saúde | NEI BRAN ALVARES  MATRÍCULA: 343903  CELSO AMBROZINI  MATRÍCULA: 472204 |

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante, conforme lei Orçamentária Anual.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2 O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3 É vedada a participação de:

a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Laguna/SC;

c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

7.2. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias após o limite de envio de impugnações.

7.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do Edital;

b) alteração e republicação do Edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da Sessão Pública do Pregão;

c) alteração no Edital e manutenção do prazo e da data da Sessão Pública do Pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**8. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREGÃO N° 40/2021-PML**  **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  **ENDEREÇO COMPLETO** |  | **PREGÃO N° 40/2021-PML**  **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  **ENDEREÇO COMPLETO** |

1. **DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.1-** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação.

**9.1.2-** O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I- Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;

**II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada para o ato licitatório, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchida e assinada por sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;**

III- Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do **ANEXO II.**

IV- Contrato Social original ou última alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo II do Edital ,** perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

VI- **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo II do Edital**

**9.2.** Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante**.**

**9.4.** Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

**9.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO**

# **9.6**. Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo II) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

**9.7- Nenhum documento precisará ser repetido em qualquer fase deste processo licitatório, apenas seus complementos, quando necessário**

**9.8** A licitante **DEVERÁ** apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -** se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, **não poderá ser beneficiada pela lei referida**.

**9.9** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá enviar os envelopes de habilitação e proposta (definidos em 8, 9 e 10 deste Edital) contidos num terceiro envelope com os documentos necessários para o credenciamento, que são: Contrato Social e Declaração de Habilitação e Conhecimento do Edital, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta. O conjunto de documentos de credenciamento, habilitação e proposta, contidos no terceiro envelope, deverão ser enviados ao pregoeiro. O terceiro envelope, um típico envelope de envio de correspondência, conterá a identificação do remetente, e como destinatário o que segue;

|  |
| --- |
| **Destinatário:**  **Prefeitura Municipal de Laguna**  **Documentos para participação de PREGÃO**  **PREGÃO 40/2021 PML**  **a/c Elaine da Silva de Jesus Delfino – Pregoeira do Município**  **Avenida Colombo Machado Salles, 145 Centro**  **Laguna SC**  **88.790.000** |

**9.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

**9.11-** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

1. **DA PROPOSTA**

10.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado (Envelope número 1) conforme item 8.1. No horário e data definidos no preâmbulo do Edital.

10.2. A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade, sendo assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) a descrição quanto ao objeto ofertado a ser fornecido, constando o valor unitário e total (conforme tabela de quantitativos constante no Anexo I) para cada lote que o licitante vier a participar, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) os ITENS pertencentes aos LOTES e que se referem à “PEÇA” terão VERBA FIXA. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens (PEÇA) em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência (Sistema Cilia) e o preço de mercado;

d.1) Nos itens referentes à “MÃO DE OBRA”, constantes nos lotes, as licitantes deverão constar expressamente o percentual de desconto, onde o mínimo admitido será a partir de 25% (vinte e cinco por cento);

e) a cada lance proposto pela licitante, o novo valor será automaticamente ajustado linearmente apenas ao item SERVIÇO de cada lote. Ou seja, o valor da hora reduzirá e o percentual de desconto aumentará de forma proporcional. A verba final a ser contratada de SERVIÇO, portanto, será o resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor inicialmente previsto no Edital;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

b) apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com a Tabela de Valores de Manutenção de Frota (Anexo I);

c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As empresas poderão PREFERENCIALMENTE apresentar suas propostas no Sistema **“Betha Auto Cotação”, os arquivos para formulação da proposta serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Laguna, perante solicitação do licitante, através do endereço eletrônico:** [**pmlcompras34@gmail.com**](mailto:pmlcompras34@gmail.com) e também estará disponível no Portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br/).

**10.4.1. As propostas impressas através do Sistema Auto Cotação, constam os itens deste edital, com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações deste edital.**

**10.4.2. Apresentar PREFERENCIALMENTE junto a proposta, (Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), contendo os itens do Edital, com formulação da Proposta no Sistema “Betha Auto Cotação”, instruções no site** [**www.betha.com.br**](http://www.betha.com.br/)**.**

10.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

10.7. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

10.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado (Envelope número 2) conforme item 8.1, no horário e data definidos no preâmbulo do Edital,

11.2. O envelope lacrado nº 2 – HABILITAÇÃO – apresentados em 1 (uma) via AUTENTICADA, ou cópia AUTENTICADA em cartório ou no setor de Documentação do Município, nesse caso deve ser feito antes do início da sessão, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.

11.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

11.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

11.5. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

11.7. Prazo de validade dos documentos:

11.7.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

11.7.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução do Código Civil;

11.7.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

**11.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.8.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

**11.9. Da habilitação:**

**11.9.1 Quanto à qualificação jurídica:**

I - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

II - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a)no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

**11.9.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a Secretaria da Receita Federal (SRF);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema eProc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

**11.9.3 Outras exigências:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II).

**12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

12.2. – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

12.3. – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 9 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 9.1.2V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

12.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.6 **– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:**

**a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;**

**b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;**

**c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;**

**d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;**

**e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.**

12.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

12.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 12.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

12.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver dez por cento acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

12.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item n° 11.9 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

12.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

12.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 12.17

12.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - e item 11.9. – Da Habilitação, deste Edital.

12.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

12.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

1. Recurso:
   1. Habilitada a proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
   2. Havendo interesse, a proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
   3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
   4. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a Sessão Pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município, dirigido à autoridade competente. As demais proponentes ficam desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo da recorrente.
   5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro declarará encerrada a Sessão Pública do Pregão.

**14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2 No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

14.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.4 A Administração Municipal poderá, quando a proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

14.5 Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a proponente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ela dada como desistente, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços (Anexo II), que terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

15.2 Homologado o resultado da licitação, será(ão) encaminhada(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

15.4 A critério da Administração Municipal, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, nem as aquisições dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Da utilização:

15.6.1 A contratação juntamente ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho.

15.6.2. Cada contrato deverá conter, no mínimo:

a) número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

b) especificação e quantidade do objeto pretendido;

c) preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;

d) dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

e) destinação do objeto adquirido.

15.6.3. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.6.4. Os contratos decorrentes deste processo licitatório ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.

Prestação dos serviços:

15.7. O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

15.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

**16. DA REVISÃO DE VALORES**

16.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

16.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração Municipal poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

16.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

16.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Municipal formalmente revisará os preços ou desonerará a proponente em relação ao item registrado.

16.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PROPONENTE**

17.1 A proponente terá o seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**18 DAS PENALIDADES**

18.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a proponente contratada as penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

18.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração Municipal.

18.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do município de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7. Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) poderão ser protocolados no setor de protocolo no endereço **Avenida Colombo Machado Salles nº 145, centro, Laguna – SC. Centro Administrativo Tordesilhas** 1º andar ou enviados para o email pmlcompras34@gmail.com.

19.8. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

c) Anexo II – Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo) e Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta;

e) Anexo V – Minuta do Contrato.

19.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.20. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Laguna/SC, 27 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Samir Ahmad

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência objetiva regular a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia para veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC.

1.2 Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Laguna/SC, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo (sem uso), todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos.

2.2 O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, aumentando sua vida útil no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

2.3 A realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos é algo de indubitável importância, para que os veículos alcancem seu papel principal. Assim, somando a intenção do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio e de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão das entidades, faz-se necessário a contratação, objeto deste Termo de Referência.

**3 DAS DEFINIÇÕES E DO ORÇAMENTO**

3.1 “Concessionária” é o representante autorizado pelo fabricante para efetuar manutenções em determinado veículo de marca e modelo.

3.2 “Mercado Paralelo” significa todas as peças que não forem originais.

3.3 “Originais” são peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

3.4 Os ITENS pertencentes aos LOTES e que se referem à “PEÇA” terão VERBA FIXA. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens (PEÇA) em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado;

3.4.1. Nos itens referentes à “MÃO DE OBRA”, constantes nos lotes, as licitantes deverão constar expressamente o percentual de desconto, onde o mínimo admitido será a partir de 25% (vinte e cinco por cento);

3.4.2. Durante a execução dos serviços, se constatado qualquer sobre preço pelo Município, serão adotadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5 do presente Termo.

**4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

4.2 A CONTRATADA obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando:

4.2.1 A execução fiel e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.2.2 A realização, com o máximo de cuidado, de inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE;

4.2.3 O fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, entre outros, necessários para a completa realização dos serviços;

4.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de prazo não maior que o original; as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

4.2.5 O fornecimento à CONTRATANTE de todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica ou impressa, necessários para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, entre outros, quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.2.6 O atendimento com prioridade das solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços quando devidamente autorizado;

4.2.7 A remoção dos veículos, cuja responsabilidade é da CONTRATADA, quando o mesmo não tenha condições de locomoção, efetivando o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme o item 5.10 “Serviço de Guinchos” deste Termo de Referência;

4.2.8 A responsabilização pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da CONTRATANTE;

4.2.9 A entrega de veículos com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas;

4.2.10 A execução dos serviços no pátio da empresa CONTRATADA que, enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.3 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na tabela padrão de serviço e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência e culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

**5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/ tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos relacionados neste Termo de Referência, e/ou forem adquiridos pela Prefeitura de Laguna/SC, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, entre outros. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 quilômetros, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas;

5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, entre outros.

5.2 Os SERVIÇOS DE MECÂNICA em geral incluem:

5.2.1 Montagem, reparo e ajuste de motores à combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, álcool e diesel;

5.2.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste e recuperação de ar-condicionado, suspensão, geometria e demais ajustes quanto à suspensão do veículo, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

5.3 Os SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS incluem:

5.3.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpada, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, entre outros.

5.4 Os SERVIÇOS DE FUNILARIA/PINTURA/ESTOFAMENTO incluem:

5.4.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto à funilaria, pintura e estofamento;

5.4.2 Execução de todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

5.5 Os SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E ACESSÓRIOS incluem:

5.5.1 Conserto, com fornecimento e colocação de vidraçaria, peças e demais acessórios para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas, entre outros);

5.5.2 Execução de todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

5.6 Em casos específicos, onde a manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva, incidir serviços de lotes distintos ao da CONTRATADA, os mesmos poderão ser feitos, desde que sejam serviços complementares e relacionados a execução da manutenção a qual a CONTRATADA fora designado com base no processo licitatório.

5.6.1 Quando da ocorrência desta incidência, terá como regra que o valor referente aos serviços necessários do lote diverso do que a empresa fora contratada deverá ser realizado com os mesmos valores ora contratados no processo licitatório para os demais lotes, conforme o caso, e nunca ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

5.7 Para os serviços de manutenção/revisão em veículos novos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

5.7.1 No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratadas à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), para aprovação/autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas na região da AMUREL).

5.7.2 Quando o fabricante do veículo em manutenção divulgar os valores de revisões diretamente no site (valores tabelados), a CONTRATADA, quando da efetivação da subcontratação da concessionária e/ou oficina autorizada, deverá apresentar orçamento com preço igual ou menor que o valor tabelado pelo fabricante, devendo ser apresentado junto com o seu orçamento emitido pelo sistema Cilia.

5.8 Quanto às PEÇAS UTILIZADAS, deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

5.8.1 Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

5.8.2 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e comprovantes utilizados na realização dos serviços contratados.

5.8.3 Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato ou pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE para este fim.

5.8.4 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

5.9 Quanto à TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, a empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

5.9.1 No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo (s) fabricante(s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia de fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da CONTRATANTE para aprovação/autorização do menor orçamento, tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas na região da AMUREL.

5.10 Quanto aos SERVIÇOS DE GUINCHO, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10.1 Em caso de pane ocorrida em logradouro público pertencente ao perímetro do município de Laguna/SC, entre os horários das 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas), a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para o início do socorro.

5.10.2 Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonete e utilitários). No caso de veículos de grande porte, poderá ser adotado guincho padrão convencional.

5.10.3 Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro do município de Laguna/SC, observando o item 6 “Serviços Extraordinários” e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá a CONTRATADA realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da CONTRATANTE. As despesas com deslocamento até o local de trabalho da CONTRATADA para efetivação do reparo veicular serão realizadas com no mínimo 03 (três) orçamentos mediante empresas de transportes (guinchos).

5.11 Quanto aos TESTES DOS VEÍCULOS, a CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE num raio de até 20 (vinte) quilômetros do local onde está sendo executado o serviço, utilizando de placas de experiência/teste.

**6 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Entendem-se como serviços extraordinários aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, após aprovação do Fiscal do Contrato, devendo seguir as regras gerais dispostas no item 7 “Obrigações da Contratada”.

6.3 Quando o veículo necessitar tão somente de manutenção corretiva ou fruto de colisão e este estiver em viagem ou fora da comarca do município de Laguna/SC, poderá este ser consertado em oficina que não seja a da CONTRATADA, seguindo as regras gerais dispostas no item 7 “Obrigações da Contratada” e justificando o motivo desta inviabilidade do conserto do automóvel na sede da CONTRATADA.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Contratar com a empresa o Cilia Tecnologia LTDA o licenciamento de software de orçamentação pelo prazo de pelo menos um ano em até 15 dias após a assinatura do contrato.

7.1.1. São obrigações da CONTRATADA apresentar o orçamento da tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverão ser emitidos pelo sistema Cilia, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

7.1.2. Justifica-se a adoção do referido sistema em razão de seu custo-benefício e por já ter sido adotado pela maioria das oficinas da região.

7.2 O orçamento deve conter Identificação Sequencial do Orçamento, Placa do Veículo, Identificação de Frota, Marca e Modelo do Veículo, Registro de Odômetro ou Horímetro e Órgão/Entidade solicitante.

7.3 Não havendo cobertura da peça na tabela de referência do sistema Cilia, a CONTRATADA deverá apresentar o valor da peça original proveniente da tabela de preço do fabricante.

7.4 Ausente também o item na tabela de preços do fabricante, ou esta não existindo, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento próprio e no mínimo mais 02 (dois) orçamentos para comprovação do valor da peça/serviço, sendo que deverá ser cobrado o menor valor encontrado.

7.4.1 Os orçamentos para comprovação do valor deverão sempre informar identificação do veículo a ser realizado manutenção, contendo a placa, frota e quilometragem/horímetro, data, carimbo e assinatura da empresa.

7.5 Em qualquer uma das formas de orçamento, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

7.6 A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s) deverá ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

7.7 Em caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do(s) orçamento(s) para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

7.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço.

7.9 Os veículos utilizados para transporte de passageiros do SUS, ambulâncias, viaturas de combate a incêndio e viaturas de policiamento ostensivo terão prioridade na manutenção, devendo estes ter início imediato após a aprovação do orçamento.

7.10 Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.11 A empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários e equipamentos necessários para a realização dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12 A CONTRATADA não poderá alegar falta de funcionários e/ou equipamentos como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.

**8 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

8.1 A garantia dos serviços executados valerá por período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

8.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no Edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de 03 (três) vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

8.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia.

8.5 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato.

8.6 A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

8.7 A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.8 Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

9.3 O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão de obra em homem/hora trabalhada será calculado com base no manual de tempos padrão de reparos, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistema Cilia.

9.4 A CONTRATANTE deverá verificar o emprego, na execução dos serviços, de pessoal devidamente qualificado.

9.5 Será iniciada após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.6 A CONTRATADA deverá responder com presteza todas as reclamações e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

9.7 O não atendimento às demandas formalizadas pelo Fiscal do Contrato implicará em advertência, e caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos que inicie processo administrativo para aplicação de sanções previstas em Edital e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre as partes.

9.8 Quanto às peças a serem substituídas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, sendo o Fiscal do Contrato responsável pela conferência da aplicação do desconto ofertado, assim como a execução dos serviços.

9.9 A CONTRATADA, quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, deverá disponibilizar as peças, componentes e ou/acessórios resultantes da execução dos serviços.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Aplicar sanções administrativas que se fizerem necessárias.

10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.6 Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.8 Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.

10.9 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa credenciada.

10.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

**11 VISITA TÉCNICA**

11.1 Fica facultado aos licitantes a realização de visita técnica, para conhecimento das condições da frota, cujo agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, pelo telefone (48) 3644-1655.

**12 RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

12.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade realizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

12.3 A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento para, então, certificar a Nota Fiscal Fatura para posterior pagamento.

**13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, orçamento aprovado (com assinatura do responsável quanto a manutenção do veículo), relação de peças e serviços e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal cópia do(s) orçamento(s) aprovado(s) devidamente assinado(s).

13.4 O faturamento deve ser feito por veículo, incluindo obrigatoriamente nas informações da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento, placa e o odômetro do veículo registrado no momento da manutenção.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Deverá ser fornecida, quando solicitada, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), bem como as Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

**14 TABELA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS**

14.1 Os ITENS pertencentes aos LOTES e que se referem à “PEÇA” terão VERBA FIXA. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens (PEÇA) em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado;

14.1.1 Nos itens referentes à “MÃO DE OBRA”, constantes nos lotes, as licitantes deverão constar expressamente o percentual de desconto, onde o mínimo admitido será a partir de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.2 Durante a execução dos serviços, se constatado qualquer sobre preço pelo Município, serão adotadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5 do presente termo.

**TABELA DE VALORES DE MANUTENÇÃO DE FROTA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | Peças para manutenção mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus - motor Diesel. | Verba fixa | 1 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| 2 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus - motor Diesel. | Horas | R$ 156,00 | 1.200 horas | R$ 187.200,00 |
| **TOTAL LOTE 1** | | | | | | **487.200,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 2 | 3 | Peças para manutenção mecânica de automóveis e caminhonetes - motor Gasolina/Álcool. | Verba fixa | 1 | R$ 350.000,00 | R$ 350.000,00 |
| 4 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica de automóveis e caminhonetes - motor Gasolina/Álcool. | Horas | R$ 143,00 | 1.250 horas | R$ 178.750,00 |
| **TOTAL LOTE 2** | | | | | | **R$ 528.750,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 3 | 5 | Peças para manutenção mecânica de caminhonetes e vans - motor Diesel. | Verba fixa | 1 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 |
| 6 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica de caminhonetes e vans - motor Diesel. | Horas | R$ 188,00 | 1.200 horas | R$ 225.600,00 |
| **TOTAL LOTE 3** | | | | | | **R$**  475.600,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 4 | 7 | Peças para manutenção elétrica de automóveis, caminhonetes, vans, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | Verba fixa | 1 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 |
| 8 | Mão de obra especializada em manutenção elétrica de automóveis e caminhonetes. | Horas | R$ 154,00 | 1.000 horas | R$ 154.000,00 |
| 9 | Mão de obra especializada em manutenção elétrica de caminhões, micro-ônibus e ônibus. | Horas | R$ 159,00 | 700 horas | R$ 111.300,00 |
| **TOTAL LOTE 4** | | | | | | **R$ 465.300,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 5 | 10 | Peças para manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura de motos. | Verba fixa | 1 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 11 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura de motos. | Horas | R$ 147,00 | 200 horas | R$ 29.400,00 |
| **TOTAL LOTE 5** | | | | | | **R$ 69.400,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 6 | 12 | Peças e materiais de funilaria, pintura e estofamento para caminhões, ônibus e micro-ônibus. | Verba fixa | 1 | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 13 | Mão de obra especializada em funilaria, pintura e estofamento para caminhões, ônibus e micro-ônibus. | Horas | R$ 159,00 | 1.000 horas | R$ 159.000,00 |
| **TOTAL LOTE 6** | | | | | | **R$ 279.000,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 7 | 14 | Peças e materiais de funilaria, pintura e estofamento para automóveis, vans e caminhonetes. | Verba fixa | 1 | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 |
| 15 | Mão de obra especializada em funilaria, pintura e estofamento para automóveis, vans e caminhonetes. | Horas | R$ 159,00 | 1.200 horas | R$ 190.800,00 |
| **TOTAL LOTE 7** | | | | | | **R$**  340.800,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 8 | 16 | Para-brisa, vidro, palheta e acessórios para automóveis, vans, caminhonetes, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | Verba fixa | 1 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 17 | Mão de obra especializada em para-brisa, vidro, palheta e acessórios para automóveis, vans, caminhonetes, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | Horas | R$ 149,00 | 200 horas | R$ 29.800,00 |
| **TOTAL LOTE 8** | | | | | | **R$ 129.800,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 9 | 18 | Bateria instalada para motos, automóveis, vans, caminhonetes, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | Verba fixa | 10 | R$ 7.000,00 | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL LOTE 9** | | | | | | **R$ 70.000,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **R$/Qtde** | **Consolidado** | **Valor Total** |
| 10 | 19 | Peças e materiais para manutenção mecânica, funilaria, pintura e estofamento de máquinas pesadas. | Verba fixa | 1 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 20 | Mão de obra especializada para manutenção mecânica, funilaria, pintura e estofamento de máquinas pesadas. | Horas | R$ 166.50 | 500 horas | R$ 83.250,00 |
|  |  |  |  |  |  | 133.250,00 |
| **TOTAL LOTE 10** | | | | | | **R$**  2.979.100,00 |

**Total geral:** R$ 2.979.100,00 (dois milhões, novecentos e setenta e nova mil e cem reais).

**Observação:** A disputa de lotes se dará apenas em relação aos itens MÃO DE OBRA (maior

desconto).

A empresa vencedora deverá contratar o licenciamento de software de orçamentação do Sistema Cilia Tecnologia em até 15 dias após a assinatura do contrato.

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PML

1. MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS
2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO,
3. A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ N.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:
4. - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
5. Que, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
6. - Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93.
7. - Que tem pleno conhecimento do edital, e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo e a fornecer materiais/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
8. - Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais..
9. (**nas assertivas a seguir, RETIRE aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra**.)
10. Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
11. - Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
12. - Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
13. - Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
14. No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
15. - Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..
16. - para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.
17. Na oportunidade, CREDENCIAMOS junto ao Município de Laguna, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº ­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.
18. (juntar cópia de documento de identidade do credenciado. Não é necessário autenticar)
19. Atenciosamente,
20. Local, XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.
21. Assinatura do Responsável ou Representante Legal.
22. RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
23. Contato: Fone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
24. (Este documento não necessita ser autenticado, bastando apenas que o representante legal seja reconhecido no contrato social ou documento equivalente presente na habilitação jurídica, para efeito de checagem. Assinaturas tem que ser equivalentes. RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PML

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| EMPRESA: | |
| ENDEREÇO:RUA/NUMERO/BAIRRO | |
| CIDADE /ESTADO/CEP | |
| FONE/FAX EMPRESA | NOME REPRESENTANTE |
| CNPJ EMPRESA | CPF REPRESENTANTE |
| E-MAIL EMPRESA | FONE/FAX REPRESENTANTE |

A presente proposta tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC, de conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0006715/2021, este edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 40/2021-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição | | Unidade | R$/Qtde | Consolidado | TOTAL | |
| 1 | 1 | Peças para manutenção mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus - motor Diesel. | | VERBA FIXA | 1 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | |
|  | Mão de obra especializada em manutenção mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus - motor Diesel. | | HORAS | 1200 horas | 156,00 | R$ 187.200,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | |  | |
| 2 | 3 | Peças para manutenção mecânica de automóveis e caminhonetes - motor Gasolina/Álcool. | | Verba fixa | 1 | R$ 350.000,00 | R$ 350.000,00 | |
| 4 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica de automóveis e caminhonetes - motor Gasolina/Álcool. | | Horas | 1.2500 horas | 143,00 | R$ 178.750,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 3 | 5 | Peças para manutenção mecânica de caminhonetes e vans - motor Diesel. | | Verba fixa | 1 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 | |
| 6 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica de caminhonetes e vans - motor Diesel. | | Horas | 1.200 horas | 188,00 | R$ 225.600,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | |  | | | | |
| 4 | 7 | Peças para manutenção elétrica de automóveis, caminhonetes, vans, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | | Verba fixa | 1 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | |
| 8 | Mão de obra especializada em manutenção elétrica de automóveis e caminhonetes. | | Horas | 1.000 horas | 154,00 | R$ 154.000,00 | |
|  | 9 | Mão de obra especializada em manutenção elétrica de caminhões, micro-ônibus e ônibus. | | Horas | 700 horas | 159,00 | R$ 111.300,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 5 | 10 | Peças para manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura de motos. | | Verba fixa | 1 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | |
| 11 | Mão de obra especializada em manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura de motos. | | Horas | 200 horas | 147,00 | R$ 29.400,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 6 | 12 | Peças e materiais de funilaria, pintura e estofamento para caminhões, ônibus e micro-ônibus. | | Verba fixa | 1 | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 | |
| 13 | Mão de obra especializada em funilaria, pintura e estofamento para caminhões, ônibus e micro-ônibus. | | Horas | 1000 horas | 159,00 | R$ 159.000,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 7 | 14 | Peças e materiais de funilaria, pintura e estofamento para automóveis, vans e caminhonetes. | | Verba fixa | 1 | R$150.000,00 | R$ 150.000,00 | |
| 15 | Mão de obra especializada em funilaria, pintura e estofamento para automóveis, vans e caminhonetes. | | Horas | 1.200 horas | 159,00 | R$ 190.800,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 8 | 16 | Para-brisa, vidro, palheta e acessórios para automóveis, vans, caminhonetes, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | | Verba fixa | 1 | R$100.000,00 | 100.000,00 | |
| 17 | Mão de obra especializada em para-brisa, vidro, palheta e acessórios para automóveis, vans, caminhonetes, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | | Horas | 200 horas | 149,00 | 29.800,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 9 | 18  Bateria instalada para motos, automóveis, vans, caminhonetes, máquinas pesadas, caminhões, micro-ônibus e ônibus. | | | Verba fixa | 10 | 70.000,00 | 70.000,00 | |
| 70.000,00 | | | | | | | |
| 10 | 19 | Peças e materiais para manutenção mecânica, funilaria, pintura e estofamento de máquinas pesadas. | | Verba fixa | 1 | R$ 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 20 | Mão de obra especializada para manutenção mecânica, funilaria, pintura e estofamento de máquinas pesadas. | | Horas | 500 horas | 166,50 | 83.250,00 | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| TOTAL | | | 2.979.100,00 | | | | |

A disputa de lotes se dará apenas em relação aos itens MÃO DE OBRA (maior Desconto).

A peça terá desconto fixado de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado.

Validade da proposta: 60 dias

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 – PML**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E XXXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO RESPECTIVO FABRICANTE DO VEÍCULO QUE TIVER AS PEÇAS OU ACESSÓRIOS SUBSTITUÍDOS, INCLUSIVE PNEUMÁTICAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E ENTIDADES CONVENIADAS, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC ATUANTES NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC.

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ..............................................., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ..................................., neste ato representada pelo(a) Sr(a). .................................., RG ......................................... CPF ..............................., cujo(s) preço(s) foi(ram) registrado(s) por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2021, processo nº 40/2021, homologado em \_\_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1 O objeto desta ATA é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Da utilização:**

**3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

**a)** Cada contrato deverá conter, no mínimo:

**b)** Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

**c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;

**d)** O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;

**e)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

**f)** A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1**. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTD** | **Marca/ Modelo** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 1 | .... | UNID | 20 |  |  |  |

**...**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

**6.1.2.** Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DA CONTRATADA:**

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

**7.2. DO MUNICÍPIO:**

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1**. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

**9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

**9.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

**9.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**9.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**9.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

**9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Asquestões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**12.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD  Prefeito Municipal | Contratada  Empresa XXX - CNPJ |
| Testemunha  CPF | Testemunha  CPF |
| VISTO – Gustavo Henrique.  Assessor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios |  |



MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 000/2021 – PML –**

**CONTRATO No. XXX/2021-PML.**

TERMO DE CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I em conformidade com as Leis n° 10.520, suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/00, lei nº 8666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 4.819/2017 e 4.820/2017

(este modelo poderá sofrer modificações na escrita, meramente formais, sem comprometer o disposto no processo licitatório)

**Cláusula Primeira**

### Preambulo

**1. CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**, localizada sito Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro – Laguna SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE.**

**2. CONTRATADA**: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 40/2021-PML

, **homologado em XX/XX/2021,** que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

###### **Cláusula Segunda**

**2 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato** a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da frota da Prefeitura, suas Secretarias, Fundações, autarquias e entidades conveniadas, atuantes no Município de Laguna/SC, conforme processo licitatório 67/2021 E PREGÃO 40/2021-PML e proposta comercial do contratado.

* 1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**2.2 Os itens contratos são os que seguem, conforme especificações e preços transcritos da proposta e ata do processo licitatório, devidamente homologada.**

**(exemplo)**

...

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UN** | **QTD TOTAL** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 5 | 17 | .... |  | UN | 130 |  |  |
|  |  |  |  |  |  | TOTAL CONTRATADO |  |

**...**

**1.3 O valor da contratação é de R$ xxx,xx (....)**

# **Cláusula Terceira**

### Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. 3.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra/Serviço.
2. 3.2.1 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
3. 3.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

**Cláusula Quarta**

**Da Aceitação e do Controle de Qualidade**

**4.1** Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Administração, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

**Cláusula Quinta**

**Da vigência do contrato**

**5.1** O **período de vigência** do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

**Cláusula Sexta - Do Preço**

### **6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.**

**6.2** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento**

**7.1**.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.1.1.**O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º ( primeiro ) dia útil subsequente.

**7.1.2.**Deverá constar na nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) Pagamento(s) como também o número e data deste termo contratual.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Clausula Oitava**

**Do Reajuste de Preço**

**8.1. 1.** Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Nona Do Valor**

**10.1** valor global estimado deste contrato é de : R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Cláusula Décima Da Execução**

**11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Cláusula Décima Primeira Da Alteração Contratual**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.2** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

**a)** quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**12.3**. Por acordo das partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Décima – Segunda Das Penalidades**

**13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**13.1.1**. Advertência;

**13.1.2**. Se a CONTRATADA não entregar os materiais/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

**13.1.3**. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**Cláusula Décima – Terceira Dos Recursos Administrativos**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Décima – Quarta Da Rescisão**

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;

e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Décima - Quinta**

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, aProposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.**Cláusula Décima – Sexta Do Foro**

**1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna, xx de xxxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**  **Prefeito Municipal** | Contratada  Empresa XXX - CNPJ |
| **GUSTAVO HENRIQUE**  OAB 19.478  Procurador de Licitações e Contratos |  |